



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIAS – A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03 – QUE ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAÚ DE MINAS.

B) PROJETO DE LEI N. 29/03 – ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

C) PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 09/21 QUE CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA AO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA– JULIANA MATTAR

As matérias em epígrafe estão de acordo com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito os projetos ora analisados se justificam pois vejamos:

- Quanto ao Projeto de lei 29 que alterar a denominação da Rua 1 do Loteamento Acáias posto que se trata tão somente do prolongamento da Rua Minas Gerais.

- Quanto ao Projeto de Resolução que criação da Biblioteca do Legislativo é louvável a iniciativa de resgatar este tipo de serviço público para incentivar a leitura em nossos Municípios visando o incremento da educação e cultura em nossa cidade. A sociedade não está pronta para abandonar a biblioteca, e provavelmente nunca estará. Bibliotecas podem adaptar-se as mudanças sociais e tecnológicas, mas elas não são substituíveis.

- Quanto ao Projeto de Lei Complementar que Altera o Plano Diretor, após consenso entre os demais membros, propomos um substitutivo à matéria também ampliando o alcance do Art. 220 visando reduzir o prazo para a aprovação do projeto arquitetônico de 30 para até 20 dias. Entendemos que os prazos que ora propomos são perfeitamente cabíveis para que os setores competentes possam cumprir de forma eficiente e que o cidadão tenha seu pedido de aprovação analisado de forma mais breve para não ser prejudicado na execução de seus projetos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

O referido substitutivo segue anexo.

Nestes termos sou pela aprovação.

É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 18 de Junho de 2021.

JULIANA MATTAR - RELATORA

* [Assinado Digitalmente]

Pelas Conclusões



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

SUBSTITUTIVO N. 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/21

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAÚ DE MINAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 220 e parágrafo único da Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019 - Institui a revisão do Plano Diretor de Itaú de Minas, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 220 - O prazo máximo para aprovação do projeto arquitetônico, a partir da data de entrada do requerimento na Prefeitura, será de 10 (dez) dias podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) se justificado formalmente"

Parágrafo único - Quando for necessário o comparecimento do interessado na Prefeitura ou houver necessidade de se ouvir repartições ou entidades públicas estranhas à Administração Municipal, o prazo poderá ser prorrogado por mais 10(dez) dias, se justificado formalmente."

.....

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO